

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

Decreto Legislativo nº 03 /2008 de 21 de novembro de 2008.

LENDAS: SOBRE O RESTABELECIMENTO
do Prefeito e Vice-Prefeito para
o período de 2009 a 2012"

APROVADO EM 12/12/2008
Hamilton Miranda
Ver. **Hamilton Miranda**
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
do Município de Governador Edison Lobaõ, Estado do Maranhão, com a presença do
plenário e no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 29 e 29-A
da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município aprova o seguinte decreto
legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal
será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será
de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais).

PARAGRAFO UNICO - O vice-prefeito, quando
no exercício de cargo de Prefeito Municipal, perceberá os subsídios a este referente.

Art. 3º - Os subsídios acima citados serão alterados
anualmente, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro
índice que o substituir.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobaõ-MA, aos
21 dias do mês de novembro de 2008.

José Pereira Nunes
VEREADOR
José Pereira Nunes
Vereador

RECEBEMOS
EM 17 12 2008
lencicão
SIGNATURA